

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

Estado do Espírito Santo

Gabinete da Prefeita

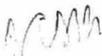
LEI Nº 808 de 31 de Agosto de 2012

Dispõe sobre autorização para **aquisição de imóvel** e dá outras providencias.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir do **Sr. Fernando Tigre Andrade**, brasileiro, solteiro, agricultor, portador da C.I nº 12.727.743 – SSP-MG, inscrito no CPF/MF sob nº 099.250.337 – 05, herdeiro do Sr. Arlindo de Andrade, um terreno que mede 72.264,333 m2 (Planta anexa), neste Município de Montanha, limitando-se ao **Norte**: com o Perímetro Urbano, ao **Sul**: com Sebastião Soares Pinheiro, a **Leste** com Luzinete Santos Siqueira e a **Oeste** com Perímetro Urbano, pelo valor de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).

Art. 2º - O imóvel citado no artigo anterior será doado a União para o desenvolvimento de projetos **AGROPECUÁRIOS**, sob o comando do **IFES** (Instituto Federal de Educação Superior).



Art. 3º - Será utilizada a dotação 050004-344906100000 da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto** do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2012, ou caso necessário, dos Orçamentos dos exercícios seguintes, nos termos do PPA 2010/2013.

Art. 4º- Não havendo acordo como proprietário em relação ao valor avaliado pelo município, o imóvel será desapropriado, ficando o Município de Montanha, autorizado a pagar a importância determinada pelo Poder Judiciário, no exercício em que for definido o valor, através de sentença transitada em julgado.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha – ES, 31 de agosto de 2012.



IRACY CARVALHO MACHADO BALTAR FERNANDES

Prefeita Municipal